

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

Acrescenta o § 17 ao art. 100 da Constituição Federal, para conceder aos dependentes e pensionistas dos credores de precatórios o direito de serem pagos com preferência, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 17:

“**Art. 100.**

.....

§ 17. O disposto no § 2º deste artigo quanto à preferência no pagamento de precatórios, se aplica, nesses mesmos termos, aos pensionistas e dependentes das pessoas que tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data da expedição do precatório.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que o contexto individual e social que fundamenta a concessão de prioridade no pagamento de precatórios às pessoas com 60 anos de idade ou mais na data da expedição do precatório se aplica, pelas mesmas razões, a quem depende dessa pessoa para viver. Ou seja, os seus dependentes e, eventualmente, seu (ou sua) pensionista.

Por essa razão, observamos ser necessário o exame e a aprovação de uma proposição legislativa que, reconhecendo o senso de justiça e equidade que presidem a norma ora emendada, contribui para lhe sanar uma importante omissão.

Ante todo o exposto, e certo de que a presente proposição contribui sobremaneira para aperfeiçoar a ordem jurídico-constitucional brasileira no sentido da justiça e da segurança jurídica, solicitamos aos eminentes pares o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

ASSINATURA

SENADOR

Acrescenta o § 17 ao art. 100 da Constituição Federal, para conceder aos dependentes e pensionistas dos credores de precatórios o direito de serem pagos com preferência, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

ASSINATURA

SENADOR

Acrescenta o § 17 ao art. 100 da Constituição Federal, para conceder aos dependentes e pensionistas dos credores de precatórios o direito de serem pagos com preferência, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

ASSINATURA

SENADOR

Acrescenta o § 17 ao art. 100 da Constituição Federal, para conceder aos dependentes e pensionistas dos credores de precatórios o direito de serem pagos com preferência, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

ASSINATURA

SENADOR
